

Lei nº 785/78 - De 21 de agosto de 1978.

Autoriza a Permuta de Veículo Pertencente ao Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Espírito Santo, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, por um outro novo, de mesmo tipo e marca, o veículo a seguir discriminado, pertencente ao patrimônio municipal.

- Automóvel, marca VOLKSWAGEN, tipo sedan, ano de fabricação 1977, placa nº CD-0016

Parágrafo Único - A permuta somente poderá ser efetuada diretamente com firma concessionária da Fábrica Volkswagen e mediante licitação.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão utilizados os recursos financeiros consignados em dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itapemirim, 21 de agosto de 1978.

João Bechara
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 786/78 - De 06 de setembro de 1978.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Itapemirino" ao Sr. GENARO RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º - O título que trata o artigo antecedente será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim, que será marcada pelo Presidente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Bechara
João Bechara
Prefeito Municipal